



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO N°. 06/2026

PROCESSO: 16/2026 – **DISPENSA:** 04/2026

PARTES – MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e M2TEC DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO – Aquisição de 01 (um) cortador de grama, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Via. Obras Públicas do Município de Douradina/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.599,00 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

PRAZO: 30/05/2026, (dois meses a contar da assinatura do contrato).

ASSINAM: **Nair Branti** – pela Contratante.
Matheus P. S. Laminn – pela Contratado.

Douradina – MS, 30 de março de 2026.



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO N°. 05/2026

PROCESSO: 18/2026 – **DISPENSA:** 05/2026

PARTES – MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e MBP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO – AQUISIÇÃO DE OVO DE PASCOA 250GR PARA SEREM DOADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.192,00 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais).

PRAZO: 90 dias, a contar da assinatura do contrato.

ASSINAM: **Nair Branti** – pela Contratante.
Michel Antonio Prechitko – pela Contratado.

Douradina – MS, 30 de março de 2026.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2026

CODIGO E - SFINGE: 5DC433971D94CCBB991DBEAC5B86447CCA434571

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de produtos hortifrutis para as diversas secretarias do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços)

Vencedor: BOMANI COMERCIO E LICITACOES DT A R\$ 36.726,00 - MERCEARIA ROMA LTDA R\$ 43.711,40 - COMERCIAL VULTY LTDA R\$ 43.778,00 - MBP-COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA R\$ 44.335,20.

Douradina - MS 30 de Março de 2026.

NAIR BRANTI - PREFEITA

Termo de Homologação

Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2026

CODIGO E - SFINGE: 010F3328BBA0B9F76CD685118CD807CD73C4DD48

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de pães para os funcionários das diversas secretarias e para a merenda escolar da rede municipal de ensino de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços)

Vencedor: SANTOS & OREJANA LTDA R\$ 171.720,00.

Douradina - MS 30 de Março de 2026.

NAIR BRANTI - PREFEITA



PREFEITURA DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
NO DA 31/03/2026 EDIÇÃO 1258 PÁGINA07.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2026

PROCESSO: 06/2025 – DISPENSA: 02/2026

PARTES – MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e ALENCAR & GUSMAN LTDA

OBJETO – Aquisição de refeição tipo self service para pacientes em tratamento de hemodiálise na cidade de Dourados/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

ASSINAM: Nair Branti – pela Contratante.

Itamar Almeida de Jesus – pela Contratante

Heronildes Ferreira de Alencar Filho – pela Contratado.

Douradina – MS, 16 de março de 2026.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 24 (VINTE E QUADRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS

Às 19h00 (dezenove) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março do ano de 2026, no recinto do Plenário das Deliberações, sito à rua Domingos da Silva, n° 1250 – Centro, nesta Cidade e Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, houve a Sessão 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo a seguinte composição à Mesa Diretora: vereador **ALDAIR JUVENAL BARROQUEL** (Presidente da Câmara); Vereador **RAFAEL EUCLIDES PAVAN** (Vice-Presidente); Vereador **MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA** (1º Secretário); **RAILTON SOUZA GAMA** (2º Secretário) estavam presentes os demais Vereadores: **JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES; JOSUÉ ALVARES MARTINS; KAIQUE FREIRE REIS; MARCELO QUEVEDO PEDRO E, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA**. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente, invocando a proteção de DEUS deu por instalados os Trabalhos Legislativos. Ato contínuo, o Sr. Presidente pediu aos presentes no recinto que se colocassem em pé, na posição de sentido para a execução do Hino Nacional. Após a execução do Hino Nacional, passou-se à ordem do dia. Quanto ao **EXPEDIENTE**, o 1º Secretário realizou a leitura da **ATA** da Sessão anterior, e após ouvido o *Douto Plenário*, foi aprovada. Em ato contínuo, o 1º Secretário, informou haver **CORRESPONDÊNCIAS**. Dando prosseguimento aos trabalhos foram apresentadas as seguintes proposições: **INDICAÇÃO 022/2026** de autoria do vereador **JOSUÉ ALVARES MARTINS (PSDB)**, que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação, ato contínuo, foi apresentada a **INDICAÇÃO 023/2026** de autoria do vereador **JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES (MDB)**, que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. Ato contínuo, foi

Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

apresentada a **INDICAÇÃO 024/2026** de autoria do vereador **RAILTON SOUZA GAMA (REPUBLICANOS)** que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. Ato contínuo, foi apresentada a **INDICAÇÃO 025/2026** de autoria do vereador **MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA (PL)** que após ser colocado em discussão, teve sua aprovação. Não havendo mais proposições escritas a serem apresentadas, o Sr. Presidente, questionou ao 2º Secretário, informando que não haviam inscritos para utilizar a **TRIBUNA LIVRE**,. Não havendo nada mais a ser tratado o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos que compareceram no recinto do Plenário das deliberações e convidou toda a população para estar prestigiando as sessões da Câmara Municipal, que são realizadas as terças-feiras as 19h00. Informou que as sessões são transmitidas pelo youtube. Encerrou-se a sessão.

Esta ATA será lida e subscrita para a sua aprovação e posterior publicação em diário oficial do Município.

Plenário das deliberações.

Douradina/MS, 30 de março de 2026.

ALDAIR JUVENAL BARROQUEL (Presidente).....

RAFAEL EUCLIDES PAVAN (Vice-Presidente).....

MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA (1º Secretário).....

RAILTON DE SOUZA GAMA (2º Secretário).....

JOSÉ AILTON DE SOUZA NUNES.....

JOSUÉ ALVARES MARTINS.....

KAIQUE FREIRE REIS.....

MARCELO QUEVEDO PEDRO.....

Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

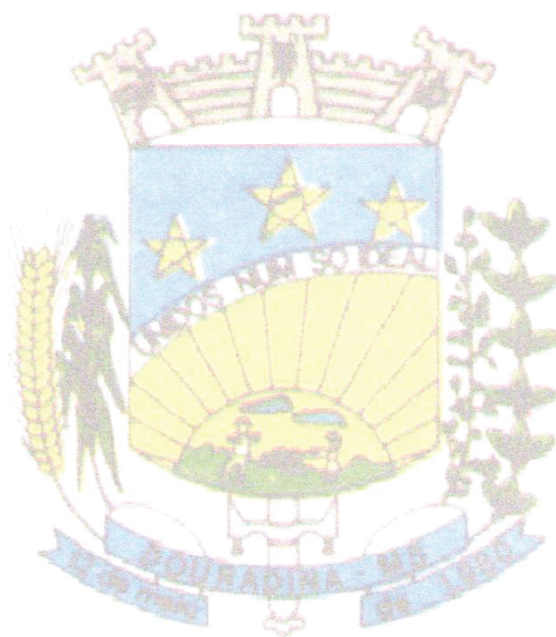
Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

Câmara Municipal de Douradina

Estado de Mato Grosso do Sul

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA.....



*Rua Domingos da Silva, n° 1250 - Centro, no Município de Douradina, do Estado de
Mato Grosso do Sul, CEP: 79.880-000*



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 48.841.626/0001-57 estabelecido(a) à Rua Quatorze de Julho 4880 MONTE CASTELO - CAMPO GRANDE-MS representado (a) neste ato por GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI, portador(a) da cédula de identidade RG sob n° 2035070 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF n° 049.562.751-88 **COMERCIAL VULTY LTDA** CPF/CNPJ: 51.040.151/0001-04 estabelecido(a) à Rua VITORIO PENZO 550 CENTRO - ANTÔNIO JOÃO-MS representado(a) neste ato por ERIVALDO MACHADO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob n° 938782 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF n° 636.637.321-34 **MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 11.172.845/0001-80 estabelecido(a) à Avenida Presidente Dutra 1000 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por MICHEL ANTONIO PRECHITKO, portador(a) da cédula de identidade RG sob n° 001813112 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF n° 006.437.021-64, sendo possível contato do mesmo através do e-mail mbpcomerciodealimentos@hotmail.com **MERCEARIA ROMA LTDA** CPF/CNPJ: 65.267.972/0001-92 estabelecido(a) à Rua General Osório 184 JARDIM TROPICAL - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ADRIELE DE MELO SILVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob n° _____ e do CPF n° 022.526.621-07, sendo possível contato do mesmo através do e-mail romacasadecarne@gmail.com e telefone n° (67) 999168643, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 1/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - da Rede Municipal de ensino do município de Douradina/MS, em Atenção à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
DAMARES DO AMARAL PEREIRA	869.926.511-53	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do preção que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 24/03/2026 a 24/03/2027.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.		
21	01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.552.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE * EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO * ALIMENTACAO E NUTRICAO * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.

8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 24 de março de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA

Comprador principal

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E
SERVICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

COMERCIAL VULTY LTDA

Fornecedor/Vendedor

MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

MERCEARIA ROMA LTDA

Fornecedor/Vendedor

DAMARES DO AMARAL PEREIRA

Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, FINO E POLIDO, GRÃOS INTEIROS DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	TIO LAUTERIO	un	2500,0000	R\$ 27,50	R\$ 68.750,00
Valor total						R\$ 68.750,00

COMERCIAL VULTY LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CACAU EM PÓ, ALCALINO, 100% CACAU, PURO E NATURAL. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. DEVERÁ SER SOLÚVEL EM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS E TER INDICAÇÃO PARA O PREPARO DE BEBIDAS, BOLOS, CREMES, RECHEIOS E COBERTURAS. EMBALAGEM	KELLI	un	40,0000	R\$ 34,70	R\$ 1.388,00
2	CARNE BOVINA, PALETA MOÍDA, SEM OSSO, CONGELADA, COM TEMPERATURA ENTRE - 12°C E -18°C. E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, INTACTA, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG.	RRX	kg	3000,0000	R\$ 36,65	R\$ 109.950,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	COLORÍFICO (COLORAL), EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHO/ALARANJADO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	DONANA	un	280,0000	R\$ 9,69	R\$ 2.713,20
4	ERVA MATE TOSTADO. COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM CAIXA DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	SÃO ROQUE	un	120,0000	R\$ 5,40	R\$ 648,00
5	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, DE 1º QUALIDADE, SEM PELE E SEMENTE. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SAL, CONSERVANTES E GORDURA TRANS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM SACHÊ DE NO MÍNIMO 300G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	BONARE	un	1500,0000	R\$ 6,79	R\$ 10.185,00
6	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BIJU, BRANCA, SECA, GROSSA, DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE DE 1KG, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	MANIVA	un	350,0000	R\$ 9,89	R\$ 3.461,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, TIPO 1, PRODUTO OBTIDO DE TRIGO MOÍDO, LIMPO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 1KG, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TALITA	un	100,0000	R\$ 5,24	R\$ 524,00
8	FEIJÃO CARIOCA, TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 1KG, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	ELITE	un	1500,0000	R\$ 7,52	R\$ 11.280,00
9	FEIJÃO PRETO, TIPO I, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITOS E LIVRES DE UMIDADE. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 1KG, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	YAMANARI	un	450,0000	R\$ 6,69	R\$ 3.010,50
10	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE 1º QUALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO DE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA.	QUALIMAX	un	12,0000	R\$ 13,52	R\$ 162,24



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	FUBÁ DE MILHO, DE 1º QUALIDADE, FINO, AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	RIO	un	120,0000	R\$ 6,98	R\$ 837,60
12	LEITE UHT ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, CONTENDO ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DISFOSFATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	un	120,0000	R\$ 8,48	R\$ 1.017,60



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	MACARRÃO ARGOLA, DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OU SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS. PRODUTO NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA FELICIDADE	un	120,0000	R\$ 5,74	R\$ 688,80
14	MACARRÃO CONCHINHA, DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OU SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS. PRODUTO NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SANTA FELICIDADE	un	120,0000	R\$ 6,18	R\$ 741,60



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

15	MACARRÃO ESPAGUETE, DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OU SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS. PRODUTO NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA FELICIDADE	un	720,0000	R\$ 4,84	R\$ 3.484,80
16	MACARRÃO PARAFUSO, DE 1º QUALIDADE, COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OU SEM OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS. PRODUTO NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE SUJIDADES OU INSETOS NO SEU INTERIOR, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SANTA FELICIDADE	un	2300,0000	R\$ 4,70	R\$ 10.810,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

17	MANTEIGA, COM SAL, DE 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO. ZERO GORDURA TRANS. EMBALAGEM POLIPROPILENO DE 500G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMBY	un	160,0000	R\$ 35,82	R\$ 5.731,20
18	OREGANO DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DONANA	un	35,0000	R\$ 28,88	R\$ 1.010,80



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

19	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5 ESTRELA	kg	380,0000	R\$ 2,69	R\$ 1.022,20
20	VINAGRE DE ALCOOL, COLORIDO, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ, ISENTO DE CORANTES, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 750 ML, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VITALIA	un	200,0000	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00

Valor total R\$ 169.803,04

MBP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1º QUALIDADE, ASPECTO GRANULOSO MÉDIO, BRANCO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE 2KG. VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.	DOCESUCAR	un	70,0000	R\$ 8,95	R\$ 626,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2X2CM, CONGELADO, COM TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C, E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, INTACTA, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE.	FRIGMANN	kg	600,0000	R\$ 35,25	R\$ 21.150,00
3	CARNE BOVINA, PALETA EM CUBOS, SEM OSSO, CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2X2CM, CONGELADA, COM TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, INTACTA, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG.	FRIGMANN	kg	2400,0000	R\$ 39,70	R\$ 95.280,00
4	CARNE SUINA, PERNIL, SEM OSSO, SEM PELE, CORTADO EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2X2CM, CONGELADA, COM TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C, E COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, INTACTA, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG.	Estrela	kg	300,0000	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, SEM OSSO, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -18°C. COR AMARELO-ROSADA, SEM MANCHAS, COM ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01KG, ORIGINAL DE FÁBRICA, ATÓXICO, INTACTO.	BELLO	kg	2500,0000	R\$ 17,60	R\$ 44.000,00
6	IOGURTE INTEGRAL ARTESANAL, COM LEITE PASTEURIZADO SABOR MORANGO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO (MORANGO IN NATURA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO), CONSISTÊNCIA VISCOSA E HOMOGÊNEA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: ATÉ 7 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO (CONSERVADO DE 3°C A 8°C).	FRIMESA	un	500,0000	R\$ 8,57	R\$ 4.285,00
7	IOGURTE NATURAL, INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL/DESNATADO, PROTEÍNAS LÁCTEAS E FERMENTOS LÁCTEOS. ZERO GORDURA TRANS. SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. TEMPERATURA ENTRE 0°C A 5°C. PESO LÍQUIDO DE 170G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	REAL	un	150,0000	R\$ 4,95	R\$ 742,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	MANTEIGA, ZERO LACTOSE, COM SAL, DE 1º QUALIDADE. INGREDIENTES: CREME DE LEITE E CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL URUCUM. ZERO GORDURA TRANS. EMBALAGEM POLIPROPILENO DE 200G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PIRACANJUBA	un	15,0000	R\$ 56,90	R\$ 853,50
9	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1º QUALIDADE, FEITA COM ÓLEOS VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS. ZERO GORDURA TRANS. TEOR LIPÍDICO DE 60%. EMBALAGEM POLIPROPILENO DE 500G, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUALY	un	80,0000	R\$ 13,87	R\$ 1.109,60



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

10	ÓLEO DE SOJA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO, PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, CLARIFICAÇÃO E DESODORIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICO E ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO	un	1000,0000	R\$ 8,93	R\$ 8.930,00
----	---	-------	----	-----------	----------	--------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	SUCO DE LARANJA, RECONSTITUÍDO, SABOR LARANJA, 100% DE SUCO. LINHA AMBIENTE (NÃO REFRIGERADO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, ADOÇANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. COR AMARELO-ALARANJADO, UNIFORME, CARACTERÍSTICO, SEM SABOR ESTRANHO. INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA E ESTABILIZANTE GOMA ARÁBICA (INS 414). EMBALAGEM PET DE NO MÍNIMO 1000ML, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ÍNTEGRA, LACRADA, SEM AMASSADOS, FURROS OU SINAL DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TIAL	un	450,0000	R\$ 14,97	R\$ 6.736,50
----	---	------	----	----------	-----------	--------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	SUCO DE MAÇA, RECONSTITUÍDO, SABOR MAÇA, 100% DE SUCO. LINHA AMBIENTE (NÃO REFRIGERADO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, ADOÇANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. COR AMARELO A ÂMBAR, UNIFORME, CARACTERÍSTICO, SEM SABOR ESTRANHO. INGREDIENTES: ÁGUA E SUCO DE MAÇA CONCENTRADO. EMBALAGEM PET DE NO MÍNIMO 1000ML, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ÍNTEGRA, LACRADA, SEM AMASSADOS, FUROS OU SINAL DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TIAL	un	450,0000	R\$ 18,97	R\$ 8.536,50
----	--	------	----	----------	-----------	--------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	SUCO DE UVA, RECONSTITUÍDO, 100% DE SUCO. LINHA AMBIENTE (NÃO REFRIGERADO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, ADOÇANTES E CONSERVANTES ARTIFICIAIS. COR ROXO, UNIFORME, CARACTERÍSTICO DA UVA, SEM SABOR ESTRANHO. INGREDIENTES: ÁGUA E SUCO DE UVA CONCENTRADO. EMBALAGEM PET DE NO MÍNIMO 1000ML, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ÍNTEGRA, LACRADA, SEM AMASSADOS, FUROS OU SINAL DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NO MAPA E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TIAL	un	450,0000	R\$ 17,95	R\$ 8.077,50
----	--	------	----	----------	-----------	--------------

Valor total **R\$ 207.377,60**

MERCEARIA ROMA LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	LEITE UHT INTEGRAL, LONGA VIDA. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LIQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCO LEITOSO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIDER	un	6000,0000	R\$ 6,12	R\$ 36.720,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 1/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 1/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	LINGUIÇA MISTA, DE CARNE BOVINA, FRANGO E CARNE SUÍNA, TEMPERADA, EM GOMOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. CONGELADA, COM TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -12°C. DEVE APRESENTAR ODOR, COR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, INTACTO, DE 5KG, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AURORA	kg	700,0000	R\$ 28,72	R\$ 20.104,00
3	OVOS DE GALINHA, CLASSE A BRANCO OU DE COR, CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, SEM TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS. EMBALAGEM INTERNA DE PAPELÃO COM CARTELAS DE 30 UNIDADES. EMBALAGEM EXTERNA CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO PRODUTOR, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAMVA	un	950,0000	R\$ 33,94	R\$ 32.243,00

Valor total R\$ 89.067,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 5/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.469.193/0001-00, neste ato representado pelo LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUEL, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 837188, ssp/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 810.520.901-25, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 48.841.626/0001-57 estabelecido(a) à Rua Quatorze de Julho 4880 MONTE CASTELO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por Jonas Candido Coelho, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF n.º 057.882.371-30, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitaa3@hotmail.com e telefone n.º (67) 993313293, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 5/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de peixes para serem distribuídos na quinta-feira da Semana Santa, dia 02/04/2026, por meio da Secretaria de Assistência Social aos munícipes de Douradina/MS, visto que é um evento tradicional do município, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 24/03/2026 a 24/03/2027.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

58	02.008.08.244.0013.2039.3.3.90.1.500.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL -DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA 2026 * GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
----	---	--

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedorora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: Nº 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 24 de março de 2026



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOURADINA

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E
SERVICOS LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259

PREGÃO PRESENCIAL 5/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2026

Validade da ata: de 24/03/2026 até 24/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PEIXE EVICERADO CONGELADO TIPO PACU, LIMPO SEM GUELRA, PESANDO ENTRE 1,8KG E 2,2KG, EMBALADO EM SACO DE 20KG E ENTREGUE EM CAMINHAO CAMARA FRIA	BELLO	kg	6000,0000	R\$ 18,97	R\$ 113.820,00
Valor total						R\$ 113.820,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 01 de abril de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 05 - Edição: N° 1259



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

DECRETO N° 013, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das celebrações da Semana Santa, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a tradição religiosa da "Quinta-feira Santa" que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento da administração pública e assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal no dia **2 de abril de 2026** (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme definição de cada Secretaria, especialmente nas áreas de;

- I – Saúde (Urgência e Emergência);
- II – Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 31 de março de 2026.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal